

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO PARA VOLUNTÁRIO(A) (ANEXO IV – Resolução TJPB nº 24/2026)	Código:
		FOR-DIGEP-VOL-004 (Versão 00)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	
NOME:	
CPF:	
DADOS DA UNIDADE DE TRABALHO ONDE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRESTADO	
UNIDADE:	
COMARCA:	

DECLARAÇÃO
De acordo com a norma vigente que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, DECLARO, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal*), que não possui relação matrimonial, de companheirismo ou de parentesco natural, civil ou por vínculo de afinidade, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nem com servidor investido em cargo de provimento em comissão ou função de confiança, que estejam lotados na unidade de trabalho na qual desenvolverei o meu estágio. (*) Art. 299 do Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: <i>Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.</i> <i>Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.</i>

LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:

- 1 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a). O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
- 2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
- 3 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.